



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO -
www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

**Comunicação Interna - CI Circular nº 1 / 2022 -
DCMAG/Dejad/SCGJ/CGJ**

Porto Velho, 03 de agosto de 2022.

Aos magistrados e às magistradas do 1º grau de jurisdição do TJRO

Aos secretários e às secretárias de Gabinete do 1º grau de
jurisdição do TJRO

Aos assessores e assessoras de Gabinete do 1º grau de jurisdição
do TJRO

À Disus

Assunto: Solicitação e concessão de acessos aos sistemas das
unidades judiciárias do 1º grau do TJRO para magistrados e
magistradas.

Prezados Senhores e Senhoras,

Ao tempo em que os cumprimento, sirvo-me do
presente para expedir algumas orientações a respeito das
solicitações de acessos aos sistemas das unidades judiciárias do
1º grau para magistrados e magistradas, visando proporcionar
melhor atendimento da Central de Serviços do TJRO - “Por Aqui”.

Ocorrendo o afastamento do(a) magistrado(a)
titular das unidades judiciárias vigora a **regra da substituição
automática**, conforme previsto no [caput do artigo 18 e anexo I
das Diretrizes Gerais Judiciais \(DGJ\)](#).

Nesta hipótese, fica sob responsabilidade do(a) secretário(a) de Gabinete da unidade em que o titular estiver em gozo de afastamento, a solicitação de acessos aos sistemas para o(a) magistrado(a) substituto(a) que responderá pela unidade durante o afastamento do magistrado titular.

A solicitação deverá ser realizada por meio da abertura de um chamado via “Por Aqui” ou encaminhamento de e-mail para o endereço suporte@tjro.jus.br, **com a indicação do nome do(a) magistrado(a) que responderá em substituição automática e a fixação da data de início e fim do acesso**, tomando por base o período de afastamento do(a) magistrado(a) titular.

Portanto, fica vedada a solicitação e concessão de acessos sem a indicação do nome do(a) magistrado(a) que responderá em substituição automática e sem a previsão da data de encerramento do acesso. Ficam ressalvados os casos submetidos e autorizados por esta Corregedoria, em que deverá ser anexado ao chamado o documento devido.

Em casos excepcionais, poderá ocorrer a designação de magistrado ou magistrada para responder pela unidade judiciária, por meio de Portaria expedida pela Corregedoria, conforme possibilidade estabelecida no parágrafo único do art. 18 das DGJ. Nesses casos, a solicitação dos acessos será realizada pela equipe da Divisão de Controle Disciplinar e Movimentação de Magistrados (DCMAG) pelos mesmos canais de atendimento já citados.

Ademais, solicito a atenção dos secretários e secretárias de Gabinete no momento da solicitação de concessão de acessos aos sistemas objetivando a otimização dos atendimentos dos chamados, o que acarreta na facilitação da prestação jurisdicional.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **INÊS MOREIRA DA COSTA, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 04/08/2022, às 13:42 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **2861166** e o código CRC **DE5462EE**.

Referência: Processo nº 0003917-
56.2022.8.22.8800

SEI nº 2861166/versão4